

PE nº 16/2022

Pedido de Esclarecimento 1

QUESTIONAMENTO 1

No subitem 5.1.2 é informado que “A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.”. No Anexo A (PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE consta uma tabela com quantitativos para aquisição imediata (AI) e para registro (R). O “quantitativo total previsto para a eventual contratação” deve ser baseado no quantitativo para aquisição imediata (AI) ou para o somatório de aquisição imediata e cadastro reserva (AI + R)?

Resposta: O quantitativo total previsto para a eventual contratação corresponde àquele constante da coluna “R” das planilhas do Anexo A do TR, quais sejam:

Lote 1: 336

Lote 2: 480

Lote 3: 72

QUESTIONAMENTO 2

No subitem 17.1 consta que “A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho.”. O prazo máximo de 90 dias se refere a dias úteis ou dias corridos?

Resposta: Dias corridos

QUESTIONAMENTO 3

No subitem 21.2. está estabelecido que, caso o material apresente problemas, ainda que constatados após o seu recebimento, o fornecedor deverá substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da notificação do Tribunal. No item 12.8 consta como obrigação da CONTRATADA: “Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos especificados no termo de referência, contados a partir da notificação pelo CONTRATANTE, o objeto com avarias ou defeitos”. Entendemos que, durante a vigência do período de garantia, caso seja necessária troca do material, a CONTRATADA será responsável pelo envio do material, ficando a instalação por conta da equipe da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento. Os servidores para os quais as memórias são destinadas possuem contrato de suporte. A instalação, desse modo, seguirá a orientação da empresa que os forneceu, de acordo com as especificações do contrato vigente, de maneira a manter a garantia dos equipamentos.

QUESTIONAMENTO 4

No subitem 23.3 é informado que “o recebimento definitivo será realizado após a instalação das memórias... por comissão formada por 3 servidores da SEIT (dentre eles, o Gestor da contratação), em até 30 dias a contar do recebimento provisório.”. No item 18 são

informados os locais de entrega do objeto. Para as 3 localidades citadas (Lote 1, Lote 2 e Lote 3) entendemos que os módulos de memória deverão ser entregues pela CONTRATADA, mas que a instalação física dos módulos de memória correrá por conta de equipe técnica da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento. Os servidores para os quais as memórias são destinadas possuem contrato de suporte. A instalação, desse modo, seguirá a orientação da empresa que os forneceu, de acordo com as especificações do contrato vigente, de maneira a manter a garantia dos equipamentos.

QUESTIONAMENTO 5

Sobre o direito de preferência, consta: “9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.”. Porém, como no item 9.18 consta que “... a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do e-PAD n.º 32077/2015), o TRT3 não as adotará.”, entendemos que não será considerado o direito de preferência para ME e EPP. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: O entendimento não está correto. Não serão adotadas as margens de preferência do §5º do art. 3º da Lei 8.666/93, e decretos regulamentadores, os quais se destinam a dar preferência à aquisição de produtos e serviços nacionais, e a empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência. O direito de preferência das ME/EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2016, será concedido normalmente, visto não ser facultativo.